

ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

## INTERESSADO: MESA DIRETORA.

ASSUNTO: Diploma de Ordem do Mérito nº 27/2019. "Dispõe sobre a concessão de Diploma de Ordem do Mérito ao Excelentíssimo Desembargador do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutor Orlando de Almeida Perri e dá outras providências."

PROTOCOLO N°: 2262/2019.

DATA DA ENTRADA: 30/08/2019.

LIDO Na Sessão de:  <i>01/09/2019</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO  <i>APROVADO</i> Na Sessão de:  <i>01/09/2019</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

[www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	Em <u>30 / 08 /2019</u> Horas <u>11:01</u> Sobre <u>2262</u> Ass. <u>N. P. L.</u> Protocolo Interno		
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres			
<u>LIDO</u>	<u>APROVADO 1º TURNO</u>	<u>APROVADO 2º TURNO</u>	<input type="checkbox"/> <u>APROVADO</u> <input type="checkbox"/> <u>REJEITADO</u>
Presidente da Câmara			

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE AGOSTO DE  
2019.

*"Dispõe sobre a concessão de Diploma de Ordem do Mérito ao Excelentíssimo Desembargador do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutor Orlando de Almeida Perri e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 123, inciso IV, c/c artigo 21, inciso II, alínea “p”, ambos do seu Regimento Interno c/c artigo 1º, § 2º, alínea “d”, da Resolução nº 06, de 12 de agosto de 2019 propõe ao Plenário da Câmara Municipal de Cáceres que aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres/MT, por seus Pares, Confere **Diploma de Ordem do Mérito** ao Excelentíssimo Desembargador do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutor **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, por relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Art. 2º** - A entrega do Diploma ao ilustre Desembargador será realizado em sessão solene da Câmara Municipal de Cáceres a ser designada pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2019.

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**WAGNER SALES DO COUTO “BARONE”**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**

1º Secretário

**ELZA BASTO PEREIRA**

2º Secretária

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Tesoureiro



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA**

É certo que os títulos e honrarias é uma forma do Poder Legislativo Municipal reconhecer os trabalhos prestados por vários cidadãos e cidadãs cacerenses, que não medem esforços para a melhoria da nossa cidade.

Assim, considerando-se os relevantes serviços prestados pelo Desembargador do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Orlando de Almeida Perri ao município de Cáceres, enquanto aqui esteve oficiando como Magistrado do Fórum da Comarca de Cáceres, é temos a honra de prestar essa singela homenagem.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2019.

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**WAGNER SALES DO COUTO "BARONE"**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**

1º Secretário

**ELZA BASTO PEREIRA**

2ª Secretária

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Tesoureiro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA, TRABALHO E REDAÇÃO**

Parecer nº 245/2019

**Referência:** Processo nº 2.262/2019

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 30 de agosto de 2019

**Autor (a):** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT

**Assinado por:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 30 de agosto de 2019, dispõe sobre a instituição e concessão de Honraria Ordem do Mérito ao Excelentíssimo Desembargador do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutor **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, dispondo sobre a instituição e concessão de Honraria pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

A Lei Orgânica Municipal regulamenta a concessão de honrarias nos seguintes dispositivos:

*Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**XVIII** - conceder, título de cidadão honorário, ou qualquer homenagem ou honraria, às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

**Art. 32.** A discussão e a votação da matéria constante de ordem do dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:  
(...)

**IV** - concessão de Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;<sup>54</sup> (*Emenda nº 10 de 03/12/2003*)

Por sua vez, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres regulamenta a concessão de honrarias nos seguintes termos:

**“Artigo 182.** São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999.

**Artigo 183.** As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário.

**Artigo 184.** Observando-se as formalidades contidas no presente Regimento o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão. (*Redação dada pela Resolução nº 06 de 06/08/2013*)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Artigo 225.** Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

(...)

**III – concessão de títulos honoríficos e honrarias;**

A competência para regularizar a edição deste Projeto de Decreto Legislativo é da Mesa Diretora, conforme dispõe o artigo 21, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno:

*“Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:*

*I – na parte legislativa:*

*a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;”*

O presente projeto de Decreto Legislativo está devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 AGOSTO DE 2019.

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Cáceres o Título de Cidadão Honorário, e ficam estabelecidas regras para concessão de honrarias e demais homenagens.

(...)

**§ 2º** As homenagens serão prestadas pela Câmara Municipal de Cáceres, através de projetos de Decreto-Legislativo, conforme artigo 183, do Regimento Interno e Artigo 32, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica, sendo eles:

(...)

**d) Diploma de Ordem do Mérito** a ser concedido aos Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres;

É cediço que a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestar homenagens a pessoas e entidades que, por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara Municipal como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Nesse comenos, justa e devida ao Excelentíssimo Desembargador do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutor **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, esta homenagem concedida pela Câmara Municipal de Cáceres.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 30 de agosto de 2019.

**III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 30 de agosto de 2019.

*É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.*



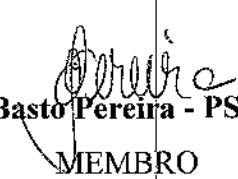
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2019.

Cezare Pastorello - SD

PRESIDENTE

  
Valter de Andrade Zacarkim - PTB  
RELATOR

  
Elza Basto Pereira - PSD  
MEMBRO